



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Turismo do Município de Maracás – Bahia e dá outras providências.

Autor: Vereador Alex Gomes de Oliveira

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 112/2025, de autoria do Vereador Alex Gomes de Oliveira, que **institui a Política Municipal de Turismo de Maracás – Bahia**, com o objetivo de organizar, estruturar, incentivar e fortalecer as ações do setor turístico no município.

A proposta estabelece diretrizes, metas, princípios, instrumentos de planejamento e mecanismos de participação social que visam consolidar Maracás como destino turístico sustentável, culturalmente valorizado e economicamente dinâmico.

Cabe a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O turismo é reconhecido pela Constituição Federal como atividade de relevante interesse socioeconômico, sendo competência comum dos entes federados **promover e incentivar práticas que protejam a cultura, o patrimônio e o meio ambiente**, bem como ações de desenvolvimento regional (arts. 23, 30 e 216).

O Projeto está alinhado:

- **À Constituição Federal**, que permite ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar serviços públicos pertinentes ao desenvolvimento econômico e turístico;
- **À Lei Geral do Turismo (Lei Federal nº 11.771/2008)**, que orienta a formulação de políticas públicas do setor;
- **À Lei Orgânica Municipal**, que autoriza o Município a desenvolver políticas de turismo e valorização cultural;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- Aos princípios de sustentabilidade, cultura local, inclusão e participação social, essenciais à construção de um programa sólido de turismo municipal.

Do ponto de vista técnico-jurídico, o texto apresenta clareza, coerência e compatibilidade com a legislação pertinente, não havendo vícios que impeçam sua tramitação.

A criação de uma Política Municipal de Turismo é medida necessária para fomentar a economia, preservar o patrimônio histórico e ambiental, ampliar o potencial turístico da cidade e promover geração de renda.

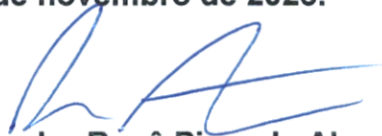
III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do PLO nº 112/2025, por estar de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, além de representar significativo avanço no planejamento e fortalecimento do turismo em Maracás.

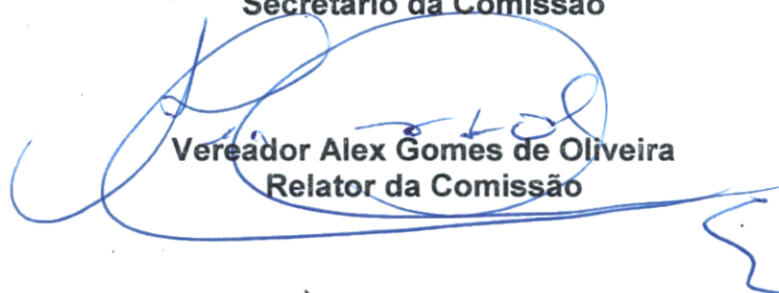
IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, **acompanha o voto do Relator**, manifestando-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 112/2025 e supressão dos artigos 4º e 6º.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2025.


Vereador Renê Pires de Almeida
Presidente da Comissão


Vereador Heraldo Pires de Lima Junior
Secretário da Comissão


Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão